



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **NERI PEDERSSETTI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO**, conforme descrição ANEXO I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005 e por este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**Até 21 de fevereiro de 2014, as 09h:00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**21 de fevereiro de 2014, as 09h15min.**

**LOCAL DA ABERTURA**

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Galvão, através de fornecedor selecionado no certame licitatório, conforme a quantidade e especificação contidas nos itens abaixo:

O Transporte escolar deverá ser realizado com os estudantes sentados, em veículos fechados tipo ônibus, em condições de transitar pelas estradas vicinais do Município,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

independente das situações climáticas, obedecendo aos horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Galvão. Os veículos deverão atender as exigências contidas nas disposições legais e regulamentares em vigor, em especial as contidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e serão submetidos à inspeção veicular fornecida por órgão competente.

A presente licitação destina-se a contratação dos serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2014, podendo ser o contrato prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses cada um (anos letivos de 2014 a 2017), até o máximo de 36 (trinta e seis) meses de prorrogação, eis que se trata de serviço de natureza contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, tudo de conformidade com estabelecidos na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994 (consolidada).

Em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, conforme previsto no item acima, será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulada no período de 12 (doze) meses, assim compreendidos os meses de fevereiro de um ano ao mês de janeiro do ano imediatamente seguinte, fixando-se como data base para a atualização monetária o mês de fevereiro, enquanto vigor o contrato. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

Para o item 01 o veículo a ser utilizado deverá ter capacidade mínima de 17 lugares, para estudantes sentados com cinto de segurança, podendo ser atendidos de micro – ônibus, com no máximo 15 anos de uso (fabricação/modelo 1999) perfazendo o seguinte trajeto:

**Item 01:**

**Período da Manhã:**

Partindo da Sede do Município, passando pelas localidades de: Linha Padilha, Linha Bom Retiro e Linha Novo São Paulo e o respectivo trajeto de retorno no encerramento das aulas às 11:45 hs

**Período da Tarde:**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Partindo da Sede do Município, passando pelas localidades de: Linha Padilha e Linha Novo São Paulo, retornando à Sede do Município no encerramento das aulas às 17:15 hs.

Perfazendo um total de 84 km/dia.

O valor máximo a ser pago o quilômetro será de **R\$ 2,20** (dois reais e vinte centavos)

Obs.: A cotação deverá ser km/dia letivo

**Observação:** Os preços deverão ser indicados por (km) quilômetro rodado, para o transporte escolar conforme distâncias mencionadas no item 1 acima referidos.

### **2. ABERTURA**

2.1. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Descritivo dos Itens;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital;

2.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

2.1.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

### **3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

3.1. Qualquer dúvida porventura existente, pedido de esclarecimentos, ou ainda impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial deverão ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, devendo ser protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, Galvão - SC, no horário das 08h00min às 11h30min. e das 13h30min às 17h30min., ou ainda, por meio do fone/fax (0\*\*49) 3342 1111 ou pelo e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br)

Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

4.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer esfera da Administração Pública, as declaradas inidôneas, bem como as que se apresentem na forma de empresas em consórcios.

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto.

c) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário inscrição comercial devidamente registrada.

5.3.2. Se representante legal da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Instrumento de procuração **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do contrato social (original ou fotocópia autenticada), conforme modelo do **Anexo II**.

5.4. O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as propostas e documentações, sendo condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, os quais serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro, que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome desta na sessão do pregão.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha a intenção de usufruir dos benefícios da Lei complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração ou Certificado de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório.

## **6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão dos representantes credenciados declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

6.3. A não apresentação da declaração mencionada no subitem 6.1, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo representante legal credenciado e juntada ao processo.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto neste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III). Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.7. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas também em ata ou posteriormente para continuação dos trabalhos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

6.9. Os envelopes que não forem abertos, por qualquer razão, serão anexados ao processo licitatório.

**7. PROPOSTA (ENVELOPE N. ° 01).**

7.1 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI ou preferencialmente em meio magnético, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

- a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco.
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais.
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- d) A licitante deverá preferencialmente apresentar a proposta em meio magnético (programa de compras do município);
- e) Para que a licitante consiga obter êxito no item anterior no ato da entrega do edital será entregue a ela arquivo magnético para preenchimento da proposta, e será propiciada todas as informações necessária para o preenchimento, sendo que eventuais dúvidas serão esclarecidas através do fone: (49) 3342 1111; ou pelo e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).
- f) – É de inteira responsabilidade da LICITANTE a apresentação do pen drive, cd, etc... (menos disquete) bem como pelo seu funcionamento no dia da abertura das propostas.
- g) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
- h) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

i) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

j) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).**

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários.

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n. ° 8.666/93).**

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação.
- c) Ficha de vistoria do veículo, fornecida por órgão oficial ou empresa autorizada junto ao órgão competente, indicando a que o veículo encontra-se apto para o serviço de transporte escolar, dentro do prazo de validade;
- d) Documentos do veículo apresentados no nome da empresa participante;
- e) Declaração atualizada de Conta Corrente.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. ° 8.666/93).**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.
- c) No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- d) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. ° 11.101/2005.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO, emitido pelo Município de Galvão, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos dos subitens 8.1.2 (todos).

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas on-line via internet para verificar sua autenticidade.

**8.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.**

8.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

8.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

8.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n. 15.608/07.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

8.9. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

8.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.12. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao Município de Galvão antes da abertura do certame.

### **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

9.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valores.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 22 deste edital.

9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço para o ITEM.

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

9.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.17. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

### **10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS).

10.3. A empresa será comunicada pelo Município de Galvão, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município de Galvão.

10.5. O Município de Galvão poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

### **11. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, sem qualquer adendo ou adição, especificando o valor por item, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Os preços dos produtos somente poderão ser alterados, aumentando-se ou reduzindo-se, para o atendimento do disposto na alínea "D" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante comprovação expressa do referido aumento ou redução dos preços.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

### **12. GARANTIA DE QUALIDADE**

12.1 Os serviços prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o Município de Galvão o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

### **13. RECURSOS**

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Município.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão do Pregoeiro, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

13.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **14. RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária para o ano de 2014 prevista no Município de Galvão.

### **15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Homologada e adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de Galvão registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

15.3. A critério do Município de Galvão, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

15.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

15.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada para assinatura no Município de Galvão. A critério da Administração, poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**16. REGIME DE EXECUÇÃO**

**16.1. A prestação de serviço deverá ser prestada diariamente, conforme a necessidade da secretaria municipal de educação.**

16.2 – A prova da prestação de serviço é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos itens no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega e o relatório da secretária municipal de educação.

16.3– Os itens deverão apresentar a qualidade e as especificações previstas no Anexo I deste edital.

Observação: A não prestação de serviço no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

16.4. A nota fiscal de prestação de serviço deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br)

**17. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITADA (Município de Galvão):**

17.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

17.4. Receber os serviços prestados na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

**18. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE (S)**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

18.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

18.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

18.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (Município de Galvão) quanto ao fornecimento dos itens.

18.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (Município de Galvão) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

18.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

18.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (Município de Galvão) ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (Município de Galvão).

18.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

18.8. Comunicar à LICITADA (Município de Galvão) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **19. VALIDADE DO PROCESSO**

19.1. A vigência para o fornecimento objeto deste Pregão Presencial até 31 de dezembro de 2014, a contar da ordem de fornecimento.

19.1.1. O prazo de vigência do processo para fins de pagamentos será até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da assinatura no contrato.

19.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, independente de transcrição.

19.3. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

19.4. As condições de fornecimento constam no "regime de execução", edital e do Contrato, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.5. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **20. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do edital.
- b) Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
  - b.1) Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- g) Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- h) Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

20.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **21. PAGAMENTO**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

21.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Galvão.

21.2. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

21.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

21.4. Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

21.5. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br) para empenho, na mesma data até as 16h:00min. (dezesesseis) horas.

21.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada cabendo o Município de Galvão apenas a verificação do resultado obtido.

21.7. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

21.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

21.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO I do contrato.

21.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

## **22. PENALIDADES**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

22.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

22.1.1. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

22.1.2. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

22.1.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Galvão e, no que couber, às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

23.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Município de Galvão.

23.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

23.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

23.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

23.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o Município de Galvão poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

23.10. O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da data de homologação.

23.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

23.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Galvão – SC, 10 de fevereiro de 2014.

**Neri Pederssetti**

Prefeito Municipal

Visto. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>
01	<p><b>TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LUGARES, PARA ESTUDANTES SENTADOS COM CINTO DE SEGURANÇA.</b></p> <p><b>Item 01:</b></p> <p><b>Período da Manhã:</b></p> <p>Partindo da Sede do Município, passando pelas localidades de: Linha Padilha, Linha Bom Retiro e Linha Novo São Paulo e o respectivo trajeto de retorno no encerramento das aulas às 11:45 hs</p> <p><b>Período da Tarde:</b></p> <p>Partindo da Sede do Município, passando pelas localidades de: Linha Padilha e Linha Novo São Paulo, retornando à Sede do Município no encerramento das aulas às 17:15 hs.</p>	84 km/dia	<b>R\$ 2,20</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2014

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n. ° \_\_/2014, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2014.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO  
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO IV**

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. ° \_\_\_\_/2014:**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. ° 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

À município de Galvão

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, \_\_\_\_\_ 2014.

---

*(nome e assinatura do representante legal)*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA**

Ao município de Galvão  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA: NOME DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 001/2014 apresento, como segue proposta para fornecimento de itens, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a)** Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 002/2014 e anexos;
- a)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo município de Galvão, constantes no Pregão Presencial nº 002/2014, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- b)** Concordo que a vigência para a entrega de produtos, objeto deste Pregão Presencial, será até 31 de dezembro de 2014;
- c)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- d)** Concordo que os pedidos não serão efetuados em cima de faturamento mínimo.
- e)** Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número da autorização de fornecimento que a originou e apresentar apenas os produtos constantes no respectivo pedido;
- f)** Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**(Anexar junto a proposta de preço)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**CONTRATO XX/2014**

**CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO  
ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE  
GALVÃO.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/2014 - PREGÃO  
PRESENCIAL 005/2014.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº XXXXX e do RG nº XXXXXXXX, denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXX, com sede na XXXXXXXX, XXXX, XXX, Bairro XXXXX, XXXXX - XXXXXXXX, representada neste ato, pela sua representante legal Sr **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF n. xxxxxx, e do RG xxxxxxxx SSP SC, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório n. 009/2014 na modalidade Pregão Presencial 005/2014 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Tem por objeto o presente contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.**

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.
2. Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório 009/2014 Modalidade Pregão Presencial 005/2014 do Município de Galvão.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de xxx de xxxx de 2014 até xxx de xxxx de xxxx. Caso a retirada total dos produtos ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

1. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxx).

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento à contratada pelos itens será efetuado em moeda corrente nacional (real), após o fornecimento dos produtos e com até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos produtos entregue que estão sendo entregues, a sua quantidade e seu valor unitário e total.
2. A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

2.1 - entrega dos itens em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;

2.2 - existência de qualquer débito para com o município de Galvão SC.

2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2014, na dotação em que melhor convier observadas as normas pertinentes da execução orçamentária.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**1 - DA CONTRATADA**

1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

1.2 - Entregar os itens em conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

1.3 – Fornecer os serviços com qualidade, conforme solicitado pelo município de Galvão, nas descrições solicitadas;

1.4 – Fornecer os serviços diariamente após a Emissão e Recebimento da Autorização de Fornecimento dos produtos (a comunicação deverá ser feita via fac-símile ou e-mail);

1.5 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

1.6 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens.

**2 - DA CONTRATANTE**

2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a entrega apresentação das respectivas notas fiscais;

2.2- A Contratante deverá fiscalizar o fornecimento dos serviços realizados pela contratada a fim de garantir qualidade em todo o objeto do processo de licitação 009/2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

2.3 A proponente deverá comunicar o Município de Galvão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

**CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES**

**1 - DA CONTRATADA**

1.1 - As despesas com seguro e transporte do item da sede da empresa até o local indicado pelo município de Galvão SC;

1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução entrega dos produtos cotados.

1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1.4 - Todas as responsabilidades descritas no Edital do Processo de Licitação 009/2014 – Pregão Presencial 005/2014.

**2 - DA CONTRATANTE**

2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 99 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- 1.1 – Advertência;
- 1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;
- 1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;
- 1.4 – Declaração de inidoneidade;
- 1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.
- 1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 77 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO**

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 009/2014 na modalidade Pregão Presencial 005/2014, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, xxx de xxxx de 2014.

**NERI PEDERSSETTI**

Prefeito Municipal – Contratante

**XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico. Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159\_\_\_\_\_

Testemunhas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

1. Sergio Pacheco. CPF 030.259.598-86 - \_\_\_\_\_
2. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 \_\_\_\_\_